



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

### CONTRATO 012/2022

**SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 01/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TOCANTINS, Palácio Vereador. Erasmo Pereira dos Santos, inscrito no CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20, com sede na Avenida Brasil, N° 242, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo Ver. Presidente desta casa legislativa, Senhor RONALDO MONTEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, capaz, inscrita no CPF/MF: N° 614.006.102-49 e RG: 186.866 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada Na Praça São Pedro, 612 - Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, sediada na 101 Sul, Avenida NS 1, Lt. 7/9, Cj. 02 ACSU-S0 10, Sala 01, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins – CEP 77015-008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.409.700/0002-43, neste ato representada por seu procurador o senhor **EMÍLIO CRUZ LOBO**, brasileiro, consultor de vendas, inscrito no CPF/MF sob o n° 772.680.751-20 e RG sob o n° 129636/SEJSP/TO, residente e domiciliado na 504 Norte, Alameda 11, Lote 03 na cidade de Palmas-TO, doravante denominada .

**OBJETO:** Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme estudo tecnico contante nos autos do processo .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 001/2022, na Forma Eletrônica, Processo administrativo 48/2022, homologada em 29/09/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos n°s. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns; Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.
- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n° 001/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022



- d) Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 48/2022.
- e) Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- a) Constitui-se objeto deste instrumento a Veículo tipo "hatchback": Volkswagen / Gol 1.0 5U7TA4 – Transmissão manual, 84 cv/ 75 cv – Total Flex – Modelo: 2023, cor banco, demais especificações nos termos da proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- b) Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## CLAÚSULA QUARTA DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 01/2022 na forma eletrônica;
- b) Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- c) É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:

- a) O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- b) Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos

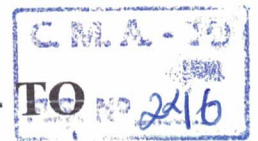
e-mail: camaraananas@uol.com.br  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022



da Lei nº. 8.666/93;

- c) O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- a) O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- b) O item deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Ananás, sito Avenida Brasil, numero 242, centro, CEP: 77.890-00 Ananás Tocantins. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

### CLÁUSULA SETIMATA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- b) VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**;
- c) **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento podera ser efetuado no ato da entrega do veiculo ou em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara, mediante a tranferencia entre conta corrente em nome da proponente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- a) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- a) O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

e-mail: camaraananas@uol.com.br  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO  
Nº 247

### CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fiscalização do contrato ou ata de registro de preço ocorrerá por conta da servidora responsável serviços objeto deste processo administrativo serão acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de portaria, que irá acompanhar a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
11	01	01.031.0001.1305	4.4.90.52	187	1.500.0000.00000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

- a) Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- a) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de ANANAS-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

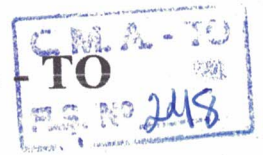
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

RONALDO  
MONTEIRO DE  
SOUSA:61400  
610249



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022



- b) E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, TOCANTINS AOS 29 DE SETEMBRO DE 2022.

RONALDO  
MONTEIRO DE  
SOUSA:61400610249

Assinado de forma digital por  
RONALDO MONTEIRO DE  
SOUSA:61400610249  
Dados: 2022.09.29 11:17:03  
-03'00'

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
EMILIO CRUZ LOBO  
Data: 06/10/2022 17:37:07-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**EMPRESA: UMUARAMA AUTOS LTDA**

**CNPJ: 19.409.700/0002-43**

**PP EMÍLIO CRUZ LOBO**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 02**

**CPF:**